



PUCRS
Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul

GPeVVIC

Grupo de Pesquisa
Violência, Vulnerabilidade
e Intervenções Clínicas



ISOLAMENTO DURANTE O COVID-19 E VIOLÊNCIA DENTRO DE CASA

Objetivo da cartilha

Nosso objetivo com essa cartilha é trazer informações sobre a violência contra crianças, adolescentes e mulheres.

Os números de casos têm aumentado desde o início do isolamento pelo COVID-19 em vários países (WHO, 2020).

Queremos ajudar a prevenir novos casos de violência, apresentando informações sobre a identificação da violência, as consequências e os serviços que podem ajudar!

Por que o isolamento pode aumentar a violência?

- Existem menos abrigos e serviços de saúde disponíveis para acolhimento de pessoas em situação de violência.
- Existe menor número de intervenções policiais e de meios para buscar a Justiça, o que pode dificultar as denúncias e fazer com que quem agride se sinta impune.
- Têm menos pessoas nas ruas e temos menos contato com amigos e familiares (que são rede de proteção), e com isso a violência fica “escondida” dentro de casa.
- Nervosismo e a ansiedade aumentam e pessoas podem ficar mais conflitivas e agressivas, mas isso não é justificativa para agressão.
- A dificuldade financeira ligada a este momento pode fazer com que seja mais difícil para a mulher sair da casa onde está sofrendo violência.

(DPE-RS, 2020; ONU, 2020; WHO, 2020).

Como identificar a violência contra crianças e adolescentes?

A violência contra crianças e adolescentes é qualquer ação ou omissão que cause prejuízo à sobrevivência, à saúde, à dignidade e ao desenvolvimento

Existem **quatro** formas principais:

- **Negligência:** Não dar carinho, não proteger e cuidar, não oferecer alimentação e higiene necessárias
- **Abuso físico:** bater, espancar, beliscar, sacudir, chutar, queimar, sufocar
- **Abuso psicológico:** rejeitar, desprezar, discriminar, chantagear, usar termos negativos para se referir à criança ou adolescente
- **Abuso sexual:** envolver a criança/adolescente em interações sexuais as quais ela não tem capacidade cognitiva e emocional para compreender ou consentir. Os atos podem envolver penetração, toques, carícias, assédio verbal e exposição a material pornográfico.

(WHO & IPSCAN, 2006)



Quais são as consequências da violência contra crianças e adolescentes?

Sofrer violência na infância ou na adolescência pode trazer muitas dificuldades e prejuízos para o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional, como:

- **Alterações cognitivas:** prejuízos na memória e na atenção, dificuldades escolares.
- **Alterações emocionais:** irritabilidade aumentada, sentimentos de culpa, vergonha e medo.
- **Alterações comportamentais:** isolamento, comportamento agressivo, desconfiança, mudanças no padrão de sono e alimentação, abandono de atividades prazerosas.
- **Autoimagem negativa:** baixa autoestima e percepção de incapacidade.
- Pode contribuir para aparecimento de transtornos de ansiedade, depressão, abuso de álcool ou outras drogas, e transtorno do estresse pós-traumático.

(De Antoni & Koller, 2004; Habingzang et al., 2011; WHO & IPSCAN, 2006)

Como identificar a violência contra as mulheres?

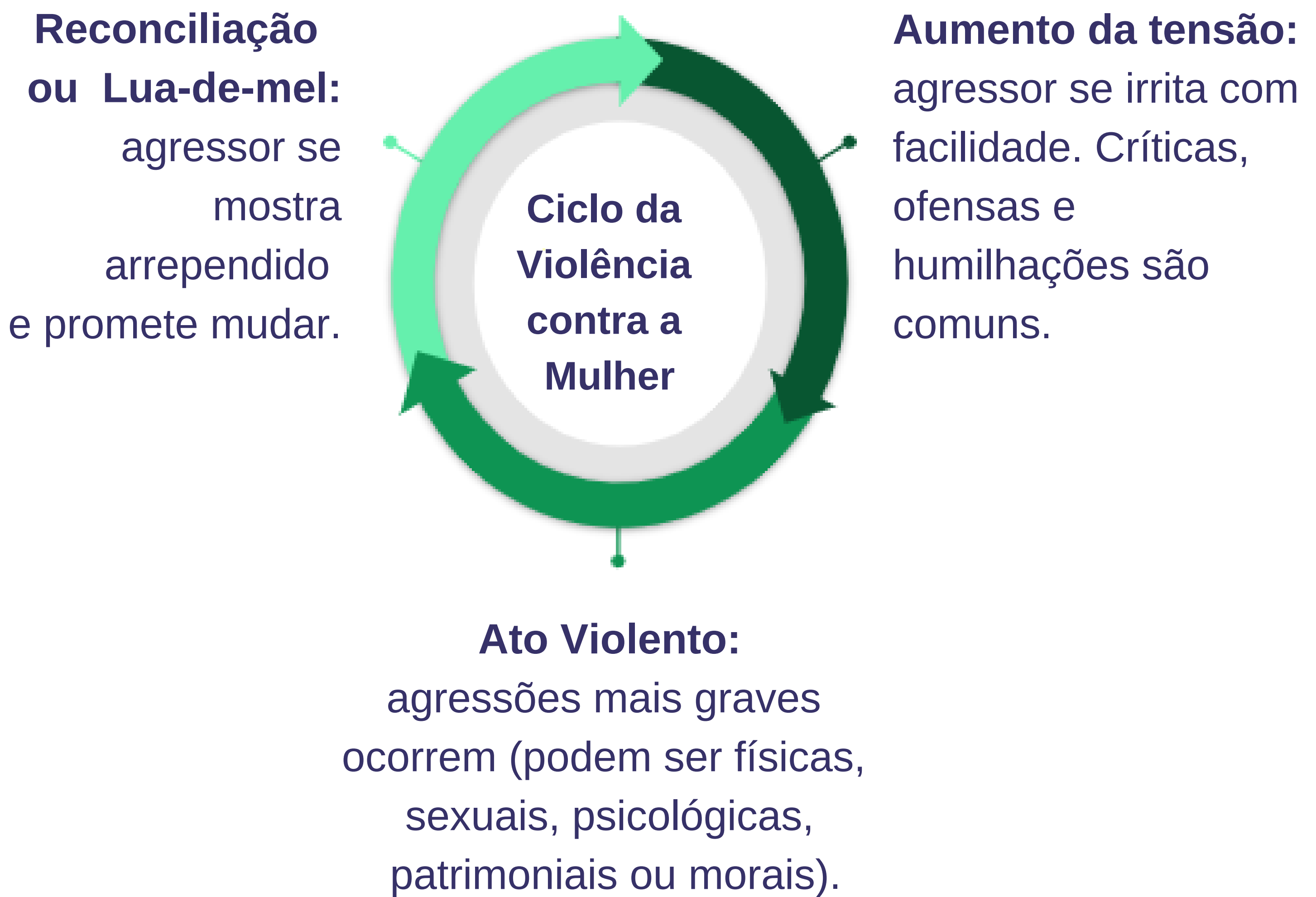
Qualquer ação ou omissão que cause sofrimento, lesão ou morte à mulher. Os 5 tipos são (Lei Federal nº 11.340, 2006):

- **Psicológica** (xingamentos, humilhações, ameaça, perseguição)
- **Física** (empurrões, tapas, socos, chutes, puxões de cabelo ou pelo braço)
- **Sexual** (forçar qualquer tipo de interação sexual e controlar uso de métodos para evitar gravidez indesejada)
- **Moral** (mentir, desqualificar a mulher para outras pessoas, constranger)
- **Patrimonial** (destruir ou esconder documentos ou objetos pessoais da mulher, contrair dívidas em nome da mulher, ou não permitir que ela trabalhe ou tenha acesso a sua própria renda)

Durante a pandemia do COVID-19, também são considerados atos de violência (WHO, 2020):

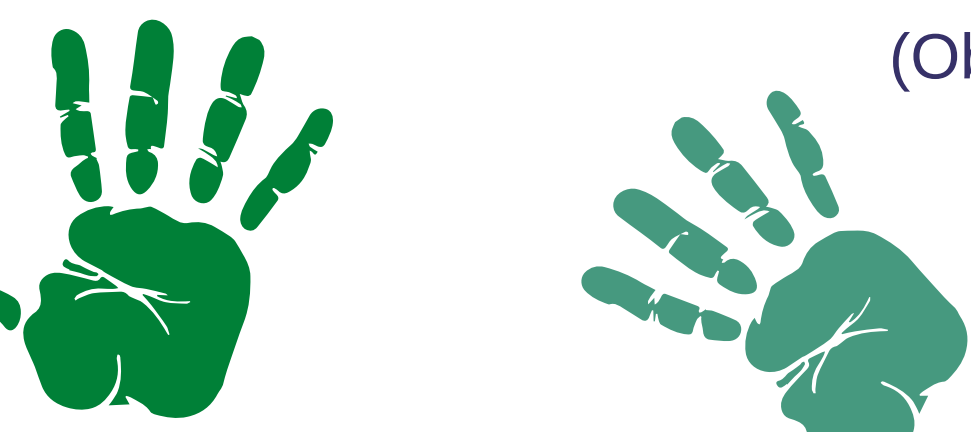
- Impedir que a mulher lave as mãos ou use sabonete e álcool-gel;
- Disseminar informações erradas sobre o COVID e o isolamento, como forma de controle;
- Não permitir comunicação com familiares por redes sociais.

Como identificar o ciclo da violência contra mulheres?



A violência contra a mulher ocorre dentro de um ciclo. Cada fase do ciclo pode durar dias ou anos, elas se repetem e ficam mais graves com o passar do tempo.

(Observatório da Mulher Contra a Violência, 2018)



Quais as consequências da violência contra mulheres?

Essas violências podem trazer diversas consequências para a mulher:

- **Saúde mental:** aumento de ansiedade, depressão e estresse, problemas no sono e na alimentação, abuso de álcool e outras drogas, dificuldade para lidar com as emoções, sensação de isolamento emocional, tentativas de suicídio
- **Saúde física:** dores no corpo, problemas gastrointestinais, dores de cabeça, lesões em diferentes partes do corpo
- **Saúde sexual e reprodutiva:** aumento do risco de ter infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), da gravidez indesejada e do aborto

(WHO, 2019)



Violência contra crianças e adolescentes: onde buscar ajuda?



O número do Disque Denúncia Nacional é 100.

As situações podem ser comunicadas ao Conselho Tutelar ou delegacia do município.



Serviços em Porto Alegre (RS):

- **Departamento Estadual da Criança e do Adolescente (DECA):** ligar para 0800 642 6400 ou ir pessoalmente à Av. Augusto de Carvalho, nº 2000.
- **Polícia Civil:** ligar para 197 ou (51) 2131-5700 ou mandar mensagem para (51) 98418-7814 (WhatsApp e Telegram).
- **Conselho Tutelar (Plantão):** ligar para (51) 3289-8485 ou ir à Rua Giordano Bruno, nº 335.



Violência contra mulheres: onde buscar ajuda?

O número do Disque Denúncia Nacional é 180.

No Rio Grande do Sul: o número da Polícia Militar é 190 e da Polícia Civil é 197.

Em Porto Alegre:

- **WhatsApp Polícia Civil:** (51) 98444-0606
- **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM):** ligar para (51) 3288-2173, (51) 3288-2327 ou (51) 3288-2172 ou ir à Rua Professor Freitas e Castro 701-729, Bairro Azenha.

Se sua cidade não contar com uma DEAM, você pode buscar as Delegacias Comuns.

- **Delegacia Online** (para casos não urgentes):
www.delegaciaonline.rs.gov.br
- **Defensoria Pública do Estado:** veja no site o número de cada município: www.defensoria.rs.def.br/fones-DPE
- Para informações sobre prorrogação e descumprimento de medidas protetivas, acessar: www.tjrs.jus.br
- **Ministério Público do Estado - Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social,** ligar para (51) 32951171 ou acessar: www.mprs.mp.br/dirhum



Plano de segurança

Para mulheres em situação de violência: contar a pessoas de confiança o que está acontecendo e criar um **plano** para seguir, caso a violência aumente:

- Incluir o contato de serviços de proteção à mulher e o contato telefônico de vizinhos, amigos e familiares que podem ajudar;
- Deixar documentos (identidade, boletins de ocorrência, se tiver), chaves, remédios e outros itens importantes (da mulher e das crianças, se houver) separados em local seguro, caso precise sair de casa com urgência;
- Planejar a saída de casa e o transporte até um lugar seguro (Ex: identificar qual ônibus pegar para ir à casa de parente confiável e avisar a pessoa por mensagem antes de sair);
- Se já possuir medida protetiva, mantenha o documento consigo.

Para crianças e adolescentes: contar a um adulto de confiança o que está acontecendo e buscar ajuda no Conselho Tutelar ou delegacia!



Você não tem culpa!

Não existe nenhum comportamento seu ou situação que justifique comportamentos de abuso e de violência! Nada justifica ou pode legitimar um ato de agressão. Se você fez algo que despertou raiva ou frustração em alguém, não significa que você mereça ser machucada(o) ou violentada(o)!

Muitas pessoas sentem vergonha ou medo de contar a alguém que sofreu uma violência. Isso acontece porque a sociedade, muitas vezes, responsabiliza e julga de forma negativa quem sofre violência. Contudo, estes sentimentos deixam a pessoa isolada e há risco da violência voltar a acontecer.

Não se cale! Conte a alguém de confiança o que aconteceu! Busque os serviços de proteção!
Você não está sozinha(o).

Referências

- De Antoni, C. & Koller, S. H. (2004). A pesquisa ecológica sobre violência no microssistema familiar. Em S. H. Koller (Org.), *Ecologia do desenvolvimento humano: Pesquisa e intervenção no Brasil* (pp. 267-261). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. (2020). Isolamento social tem provocado aumento dos casos de violência doméstica. Saiba como procurar ajuda. [website]. Recuperado de: <http://www.defensoria.rs.def.br/isolamento-social-tem-provocado-aumento-dos-casos-de-violencia-domestica-saiba-como-procurar-ajuda>
- Habigzang, L. F., Ramos, M. da S., & Koller, S. H. (2011). A revelação de abuso sexual: As medidas adotadas pela rede de apoio. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 27(4), 467–473. <https://doi.org/10.1590/S0102-37722011000400010>
- Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Dispõe sobre os mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. (2006). Brasil. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.
- Observatório da Mulher contra a Violência (2018). Aprofundando o Olhar sobre o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Senado Federal. Recuperado de: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/conhecer-direitos-e-ter-rede-de-apoio-sao-pontos-de-partida-para-denunciar-agressao-e-interromper-ciclo-de-violencia>
- Organização das Nações Unidas. (2020). States must combat domestic violence in the context of COVID-19 lockdowns – UN rights expert. [website]. Recuperado de: <https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25749&LangID=E>
- World Health Organization. (2020). COVID-19 and violence against women What the health sector/system can do. Recuperado de: <https://www.who.int/reproductivehealth/publications/emergencies/COVID-19-VAW-full-text.pdf?ua=1>
- World Health Organization. (2019). Violence against women Intimate partner and sexual violence against women. Recuperado de: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/329889/WHO-RHR-19.16-eng.pdf?ua=1>
- World Health Organization [WHO], & International Society for Prevention of Child Abuse and Neglect [ISPCAN]. (2006). Preventing child maltreatment: A guide to taking action and generating evidence. Geneva, Switzerland: World Health Organization. Retrieved from: http://www.who.int/violence_injury_prevention/publications/violence/child_maltreatment/en/



PUCRS

Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul

GPeVVIC

Grupo de Pesquisa
Violência, Vulnerabilidade
e Intervenções Clínicas

ISOLAMENTO DURANTE O COVID-19 E VIOLÊNCIA DENTRO DE CASA

Cartilha produzida por: Beatriz Curia, Carolina Inda,
Caroline Luft, Clarice Santos, Isadora Zirbes, Joanna
Romero, Júlia Zamora, Julliane Quevedo, Laura
Foschiera, Melina Dupont, Sândhya Marques, Thais
Arnoud, Thays Bordini e Luísa Habigzang (coordenação)